

# Regulamento

Colaboradores da Comissão de Apoio Clínico da  
Queima das Fitas do Porto 2026



## Preâmbulo

A Federação Académica do Porto organiza, anualmente, o evento Queima das Fitas do Porto, contando com a colaboração de estudantes voluntários de toda a academia.

A Comissão Apoio Clínico da Queima das Fitas do Porto atua através de uma presença ativa e estrategicamente distribuída pelas diferentes atividades do evento, acompanhando os momentos de maior afluência e risco acrescido. O seu propósito centra-se na prestação de cuidados básicos aos estudantes e restantes participantes, na avaliação inicial de cada ocorrência e no encaminhamento adequado para as entidades competentes, nas atividades académicas e noturnas, sobretudo nas de maior afluência.

## Artigo 1.º

### Critérios de Elegibilidade

1. Qualquer estudante inscrito na Escola Superior de Enfermagem da Universidade do Porto no ano letivo 2025/2026, matriculado no 3.º ou 4.º ano do Curso de Licenciatura em Enfermagem.
2. Qualquer estudante inscrito na Escola Superior de Enfermagem do Porto no ano letivo 2025/2026, matriculado no 2.º ano do Curso de Licenciatura em Enfermagem, que sejam detentores de um número de créditos Europeus (regidos pelo European Credit Transfer System) igual ou superior a 90 ECTS.
  - a. Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, será atribuída prioridade, na alocação de turnos, a estudantes referidos no ponto 1.
3. Qualquer estudante inscrito no Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar ou Faculdade de Medicina da Universidade do Porto no ano letivo 2025/2026, matriculado no 4º, 5º ou 6º ano do Mestrado Integrado em Medicina.
4. São considerados/as como não elegíveis para integrar a equipa de Colaboradores/as do Apoio Clínico, todos/as os/as estudantes referenciados/as por má conduta no ACQFP, em anos anteriores.

## Artigo 2.º

### Processo de Inscrição

1. O período de inscrição decorre entre 25 de março e as 23h59 de 4 de abril de 2026.
2. As inscrições devem ser realizadas através da submissão de um formulário de inscrição disponível no site oficial da FAP, em [www.fap.pt](http://www.fap.pt).
3. Qualquer inscrição que não cumpra o disposto no Artigo 1.º será automaticamente considerada inválida.
4. Qualquer estudante que cumpra o disposto no Artigo 1.º só deverá inscrever-se uma vez.
5. O/A Colaborador/a será responsável por verificar, após receção do comprovativo de registo da inscrição, a veracidade das informações nele prestadas, e a validade da inscrição.

6. Não existirá um limite formal do número de inscrições;

### Artigo 3.º

#### Turnos e Alocações

1. O estudante pode definir a sua disponibilidade semanal e preferência para a realização dos turnos.
2. A atribuição dos turnos será realizada pelo/a Executivo/a, Coordenador/a e pela equipa de Comissionistas.
3. A atribuição dos turnos será realizada segundo os seguintes trâmites:
  - a. Turno preferencial, selecionado pelo/a Colaborador/a aquando da inscrição;
  - b. Ordem de entrada da inscrição na respetiva base de dados;
  - c. Prioridade na alocação de estudantes que já tenham desempenhado previamente as funções de Colaborador/a;
  - d. O/A Coordenador/a e Comissionistas irão prezar, dentro dos limites da sua atuação, pela atribuição de, pelo menos, 1 turno a cada Colaborador/a, até atingido o limite de vagas.
4. Face aos trâmites, os/as Colaboradores/as serão alocados até o número de vagas por turno se encontrar preenchido:
  1. 1.º turno (20h00-01h00) tem 10 (dez) vagas;
  2. 2.º turno (01h00 - 06h00) tem 20 (vinte) vagas;
5. A alocação das vagas, por parte do/a Coordenador/a e Comissionistas, só será dada como finalizada após uma reunião com os/as Colaboradores/as, posteriormente convocada com data, hora e local a definir, de forma a dar conhecimento dos turnos atribuídos e das possíveis vagas existentes.

### Artigo 4.º

#### Deveres

1. São deveres do/da Colaborador/a:
  - a. Participar numa das sessões de formação desenvolvidas pelos BVP, a ocorrer no dia 10 de abril, sendo uma no período da manhã (9h00-11h30) e outra no período da tarde (16h00-18h30).
  - b. Pagar o valor da caução dos respetivos bilhetes que lhe serão providenciados.
  - c. Respeitar todos/as os/as elementos da Comissão do Apoio Clínico e demais elementos da Comissão Executiva da QFP'26, bem como todos/as aqueles/as presentes no recinto do Queimódromo.
  - d. Manter a confidencialidade relativamente aos casos e episódios observados e intervencionados ao longo das noites da QFP'26.
  - e. Cumprir a totalidade do turno que lhe foi atribuído, assinando a folha de presença no início e no fim do mesmo.

- f. Encontrar-se identificado com o casaco da Comissão do Apoio Clínico durante o turno.
- g. Devolver o casaco da Comissão do Apoio Clínico no final do turno em boas condições.
  - i. Entende-se por boas condições, devidamente desinfetado e limpo.
- h. Não se apresentar no turno sob o efeito de álcool e/ou outras substâncias, nem consumir estas mesmas substâncias durante toda a duração do turno.
  - i. Caso não se verifique o cumprimento do ponto anterior, o/a Colaborador/a será imediatamente dispensado das suas funções podendo ainda ser aplicadas outras sanções.
- i. Avisar, em caso de impossibilidade de estar presente, o/a Coordenador/a, no mínimo, com 12h de antecedência do respetivo turno:
  - i. Caso cumpra o ponto anterior, perde apenas a caução correspondente ao número de bilhetes atribuídos pelo turno em causa;
  - ii. Caso o/a Colaborador/a não proceda ao pré-aviso de falta, poderão ser aplicadas outras sanções, incluindo a perda do valor de caução dos restantes bilhetes atribuídos, conforme avaliação individual.
- j. Zelar pelo material de uso clínico disponibilizado pelos/pelas Comissionistas, no início de cada turno, primando pela boa gestão de recursos e bom uso de equipamentos.
- k. Zelar pelo bom nome da Federação Académica do Porto.

### Artigo 5.º Direitos

São direitos do/a Colaborador/a:

1. Entrada no Queimódromo para efeitos de realização do turno na noite da QFP'26, exclusivamente, ao serviço do ACQFP'26.
2. Certificado de participação no ACQFP'26 emitido pela FAP, em formato digital, perante a conclusão de, pelo menos, um turno que lhe tenha sido atribuído.
  - a. Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, casos considerados como má conduta ou omissos no presente regulamento ficarão entregues à deliberação da Executiva, Coordenadora, Comissionistas e membro da Direção da FAP.
3. Um bilhete diário para uma Noite da QFP'26 por cada 2 (dois) turnos realizados no Queimódromo, nas Noites da QFP'26 ou nas Atividades Académicas da QFP'26.

## Artigo 6.º

### Atribuição de Bilhetes aos/às Colaboradores/as

1. Qualquer Colaborador/a terá direito à atribuição de bilhetes diários para as Noites da Queima em que irá realizar os turnos, para tal:
  - a. Será recolhida a informação de quantos turnos têm atribuídos;
  - b. Pagamento de uma caução de 13€ (treze euros) por cada bilhete de turno;
  - c. Levantamento dos bilhetes em dia a definir com apresentação obrigatória do seu cartão de estudante ou algum documento de identificação válido;
  - d. O pagamento da caução e levantamento dos bilhetes será feito em simultâneo em dia a definir.
2. Qualquer Colaborador/a terá direito à atribuição de bilhetes extra para as Noites da Queima, caso cumpra as seguintes condições:
  - a. Preenchimento de um formulário, após estarem alocados os turnos, a fim de escolher os bilhetes que pretende obter;
3. O pedido de devolução da caução deve ser efetuado pelo/a colaborador/a para o endereço [tesouraria@fap.pt](mailto:tesouraria@fap.pt) até ao dia 23 de maio.

## Artigo 7.º

### Má Conduta

1. Qualquer Colaborador/a que não cumpra os deveres que lhe são impostos e tenha atos lesivos para qualquer parte envolvente da QFP'26 será referenciado por má conduta e, poderá sofrer as seguintes sanções:
  - a. Expulsão do recinto da Queima das Fitas, caso se verifique a situação;
  - b. Impedimento de colaboração futura com o ACQFP;
  - c. Não devolução da caução dos bilhetes;
  - d. Não entrega do certificado de participação;
2. Outras sanções poderão ser executadas caso a Direção da FAP, a Executiva e a Coordenadora do ACQFP'26 assim o entendam.

## Artigo 8.º

### Casos Omissos

1. Cabe à Direção da FAP avaliar e deliberar todas as eventuais situações menos claras ou não previstas neste regulamento.
2. Essas deliberações são soberanas e delas não existe recurso.